

## EDITAL 1 / 2011 - BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

### UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

**União Brasileira de Educação e Cultura- UBEC-** mantenedora da **Universidade Católica de Brasília – UCB**, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional, como lhe facultam as legislações vigente, relacionadas e relativas à concessão de bolsa de Estudos, torna pública a realização do Processo de Renovação da Bolsa Social de Estudo para 1º semestre de 2011.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Renovação da Bolsa Social de Estudo é regido por este Edital, pela legislação do PROUNI, pela Lei. nº 12.101/2009 e o Decreto nº 7.237/2010 e, operacionalizado pelo Programa de Assistência Social Educacional;

1.2. A renovação da Bolsa Social de Estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da análise do **Formulário de Bolsa Social de Estudo e da documentação apresentada pelos atuais bolsistas**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital;

1.3. O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:

2.1 Estar regularmente matriculado;

2.2 Ter sido bolsista social no 2º semestre/2010;

2.3 Comprovar renda bruta familiar, *per capita*, de até 1 1/2 salários mínimos, ou seja, **R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)** para bolsa integral e até 3 três **salários mínimos R\$1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais)** para bolsa parcial de 50%;

2.4 Não ser graduado;

2.5 Inscrever-se neste Processo de Renovação da Bolsa Social, nas datas previstas neste Edital.

2.6 Ter a frequência mínima obrigatória, correspondente a 75% da carga horária do curso.

#### 3 DA RENOVAÇÃO

3.1 A inscrição para a renovação da bolsa de estudo será realizada através do Formulário de Bolsa Social de Estudo, que deverá ser retirado entre os dias **16/11/2010, à 29/11/2010**, nos seguintes horários e locais, abaixo especificados, quando será agendada data e horário para a entrega da documentação:

3.1.1 **Campus I da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA:** Prédio São João Batista de *La Salle*, Bloco “D”, Sala 001C, localizado na QS 07, Lote 01 – EPCT, Águas Claras/Taguatinga-DF, no horário de 9 às 11hs e de 14 às 17hs de segunda a sexta-feira;

3.1.2 **UNIDADE ASA SUL:** Secretaria, localizada no SHIGS Quadra 702, Conj. “A” – Asa Sul, Brasília-DF, no horário de 14 às 21hs de segunda a sexta-feira. O candidato que retirar o formulário nesta unidade, **deverá** entrar em contato telefônico com o Programa de Serviço Social para agendamento da entrega da documentação, completa, pelos telefones: 3356-9498, 3356-9058 ou 3356-9737.

3.2 A entrega do Formulário, devidamente preenchido, e da Documentação de que trata o item 8, deste Edital será feita **somente** no setor do Programa de Serviço Social (ver localização no item 3.11), com horário de atendimento agendado, até o dia **23/11/2010**, pelo candidato ou seu representante legal, impreterivelmente.

3.3 Na entrega do Formulário preenchido, deverão ser apresentadas as CÓPIAS e os ORIGINAIS, da Documentação descrita no item 8 deste Edital.

#### 4 DO PRAZO

PARA TODAS AS RENOVAÇÕES	
	<b>DATA ENTREGA PROCESSOS INSTRUÍDOS</b>
	<b>17/11/2010 a 02/12/2011</b>
	<b>Unicamente no Campus I em Taguatinga</b>

#### 5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 para as bolsas integrais, será disponibilizada 01 bolsa, para cada nove alunos pagantes.

5.2 Para as bolsas de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do Programa de Assistência Social.

#### 6. DA CONCESSÃO

6.1 A Renovação da Bolsa Social é semestral, ou seja, desde a matrícula até a última parcela do semestre, podendo ser renovada para o 2ºsem/2011, conforme

análise socioeconômica, disponibilidade orçamentária, deferimento do processo e análise do rendimento acadêmico. Como este processo consistirá na possibilidade ou não da renovação do benefício para os atuais bolsistas, não será permitida a participação de estudantes veteranos (que não usufruem deste benefício) dos novos estudantes (calouros), de Transferência Externa, de Reabertura de Matrícula e de Retorno aos Estudos,

6.2 Na renovação do benefício poderá haver alteração de percentual, em relação ao usufruído no semestre anterior, para mais ou para menos, dependendo da análise socioeconômica.

6.3 A Bolsa Social incidirá sobre o número de créditos cobrados, em cada uma das parcelas;

6.4 O aluno bolsista deverá estar ciente de que não poderá excluir disciplinas, após a efetivação de sua renovação da matrícula, e que esta deverá ser mantida até o final do semestre. Ressaltamos que a bolsa cobrirá somente as disciplinas correspondentes à grade curricular do curso em que foi inscrito.

6.5 A Bolsa Social de Estudo, só poderá ser renovada, no semestre seguinte, desde que o acadêmico não apresente rendimento inferior a 75%, por duas vezes, das matérias cursadas no decorrer do semestre em que o benefício foi utilizado, e também continue dentro dos requisitos básicos estabelecidos pelo item 2 deste Edital;

6.6 Não poderão participar do presente Edital: os funcionários da **União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC**, e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da Unidade Mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício (caso tenham direito à bolsa de estudo), decorrente da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

#### 7 DA CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem:

1º - Menor renda familiar *per capita*;

2º - Maior grupo familiar.

3º - Proximidade da residência;

4º - Em caso de empate será feito sorteio

5º - E outros critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação

#### Grupo Familiar:

Será considerado como grupo familiar, as pessoas que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentescos, abaixo relacionados, desde que residam na mesma moradia, conforme prevê o artigo 6º da Portaria Normativa 16 – MEC de 08/06/2010.

- Pai
- Padrasto
- Mãe
- Madrasta
- Cônjugue
- Companheiro (a)
- Filho (a)
- Enteado (a)
- Irmão (ã)
- Avô (ó)

7.2 Será deduzido da Renda Bruta familiar, desde que comprovado, somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

#### 8 OMISSÕES

O estudante que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa, terá o benefício cancelado à qualquer tempo, como é previsto em Portaria e Decretos que regulamentam benefícios semelhantes, à exemplo da bolsa ProUni.(Portaria Normativa nº19 de 20/11/2008, Decretos 5493 de 18/07/2005 e 5245 de 15/10/2004).

#### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição para renovação da Bolsa, implica na aceitação das normas que regem o Processo Renovatório deste Edital;

9.2 Com base na Legislação vigente, os estudantes portadores de necessidades especiais e os idosos, serão contemplados de forma preferencial, desde que atendam às normas deste Edital;

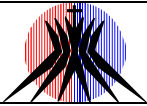
9.3 A Bolsa Social de Estudo é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Processo Seletivo deste Edital, pela União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, mantenedora da Universidade Católica de Brasília - UCB;

9.4 A entrega da documentação, dentro do prazo aqui estabelecido, não garante, por si só, que o candidato terá continuidade ao benefício;

9.5 Os bolsistas que não entregarem a documentação, dentro do prazo, não terão o seu pedido de renovação da bolsa social de estudo avaliado para o 1º sem/2011, perdendo o benefício a partir do referido semestre;

9.6 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto (total de proventos), sem deduzir nenhum valor como: gratificação, vale transporte, auxílio alimentação, etc.; Só não serão consideradas as rendas oriundas de férias, 13º salário, Participação dos Lucros da Empresa (PLR) e Pensão Alimentícia.

9.7 Não será deduzida nenhuma despesa, da renda bruta familiar, tais como: pagamento de aluguel, prestação de imóvel, gastos com saúde, pensão alimentícia que não se enquadre no item 6.2 deste Edital, empréstimos bancários,



**EDITAL 1 / 2011 - BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**  
**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB**

mensalidades de escolas particulares, creche ou de outras instituições privadas de ensino superior, salário de empregada doméstica, contratada pela família etc.

9.8 A Bolsa Social de Estudo, só é renovada ou cancelada, através da entrevista realizada no momento da entrega da documentação e/ou de um laudo decorrente de visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer momento, à partir da data da entrega da documentação;

9.9 Apenas será permitida transferência da Bolsa Social para outro curso: ao estudante que esteja matriculado até o 4º (quarto) semestre do curso atual e para um curso de área afim ao curso de origem, de sequencial para sequencial e de tecnólogo para tecnólogo;

9.10 O estudante que mudar de curso após a entrega da documentação e caso seja contemplado com a Bolsa Social, deverá comparecer ao PSS/UCB, para que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos com vistas à transferência da bolsa;

9.11 Será considerada, para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido;

9.12 **Caso seja detectada a não veracidade, na declaração de rendimentos emitida por contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRC/DF, para apuração de responsabilidade;**

9.13 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido no item 4 deste Edital, salvo quando solicitado pelo próprio PSS/UCB;

9.14 **Não haverá recurso para revisão de documentos entregues, para bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício;**

9.15 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas, quanto ao Edital e à documentação necessária, no **Campus I da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA**: Prédio São João Batista de *La Salle*, Bloco "D", Sala 001C, localizado na QS 07, Lote 01 – EPCT, Águas Claras/Taguatinga-DF, ou através dos telefones 3356-9498/9058;

9.16 Esclarecimentos adicionais, relativos a este Edital, serão supridos e prestados pelo PSS/UCB;

9.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria/UCB.

firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha, no caso de separação judicial ou divórcio;

- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));
- As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;
- Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes;
- Cópia do comprovante de residência atualizado no nome de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Cópia da Certidão de Óbito (para as pessoas do grupo familiar);
- Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante. No caso de união estável, configurada pela convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família (Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro) os conviventes deverão firmar uma Declaração, atestando que atendem aos requisitos acima, com as firmas reconhecidas em Cartório.
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo de cada caso.

**OBS: NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS INCOMPLETOS, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA ANEXO DESTES EDITAIS, INDEPENDENTEMENTE DA JUSTIFICATIVA.**

*Brasília, 10 de novembro de 2010*

**Realização**  
**Universidade Católica de Brasília – UCB**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**  
**Programa de Serviço Social PSS/UCB**

**10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**

**APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:**

**Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

- Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria;
- Para sócios ou proprietários de empresas e micro-empresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

**CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)**

- Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente, mesmo que desempregados, estagiários, autônomos, aposentados, profissionais liberais, proprietários/sócios de empresas e funcionários públicos (estatutário/celetista): número de série (página da foto/verso), qualificação civil, contrato de trabalho (última página com registro e a página subsequente em branco).

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS**

- Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS (3) TRÊS MESES TRABALHADOS *independentemente se for* funcionário público ou privado ou funcionário da UBEC/UCB;
- Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento, e a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento. Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, pelo menos;
- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- Em caso do candidato ou pais separados ou divorciados, *judicialmente ou não*, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com